



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

90/2024/DURB/GAPGPA

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

ASSUNTO:

Proposta de modelo de mobilidade e acesso às Praias do concelho de Setúbal “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2024 – Arrábida O2”

De acordo com a Deliberação Municipal n.º 1064/2023, de 8 de novembro, a época balnear no concelho de Setúbal irá decorrer no período compreendido entre 1 de junho e 15 de setembro de 2024.

As praias do concelho de Setúbal são, por excelência, locais de recreio e lazer da população residente do Município e um importante produto turístico da nossa região atraindo, para além dos munícipes de Setúbal, muitos visitantes e turistas com origem em toda a Área Metropolitana de Lisboa.

O território em que estas praias se inserem, em pleno Parque Natural da Arrábida (PNA), caracterizam-se por:

- Orografia bastante acidentada, sujeita a elevado risco de erosão costeira;
- Elevada sensibilidade ambiental, derivada da presença de valores ecológicos muito relevantes, que estiveram na génese de classificação desta área protegida;
- Elevada procura como local turístico e de lazer;
- Rede de acessibilidades condicionada pelas características naturais e morfológicas do território;
- Reduzida oferta de lugares formais de estacionamento;
- Multiplicidade de riscos naturais, mistos e tecnológicos, com particular destaque para os incêndios rurais e florestais, e para os movimentos de massa em vertentes (deslizamentos e queda de blocos rochosos).

As condições muito particulares deste território, atrás referenciadas, impõem que se estabeleça um modelo específico de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal, designadamente, para o período correspondente á época balnear, em que se regista maior afluência de utentes.

O modelo de mobilidade e de acesso às praias do concelho de Setúbal – “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2024”, apresentado em anexo, passa a partir de agora a integrar as ações de



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

preservação e sustentabilidade ambiental desenvolvidas neste território sob a designação “Arrábida O₂“, tendo sido desenvolvido pelo Gabinete de Planeamento e Gestão das Praias da Arrábida e pela Divisão de Mobilidade e Transportes, e assenta nas seguintes premissas:

1. Preservação dos valores naturais e turísticos – o PNA é um local privilegiado em termos de fauna, flora e valor paisagístico, tornando-o num território cujo usufruto deve ser incentivado ao longo de todo o ano e, em específico, durante a época balnear, de forma sustentada garantindo a salvaguarda desses valores;
2. Segurança – associada à necessidade de prevenção e mitigação dos riscos naturais mistos e tecnológicos existentes e de assegurar as condições adequadas à circulação de viaturas de emergência e socorro;
3. Promoção do Transporte Público – a oferta de carreiras que permita o acesso às praias em detrimento da utilização do transporte individual. Em 2024 mantém-se a integração de todas as carreiras no passe Navegante, permitindo o acesso dos utentes às praias em condições económicas mais vantajosas;
4. Condições particulares do território PNA – as características naturais, morfológicas e ambientais da orla costeira da Arrábida não se compadecem com a elevada pressão exercida pela circulação e estacionamento irregular de viaturas automóveis, designadamente, durante a época balnear;
5. Experiência dos anos anteriores – o balanço da implementação dos programas anteriores é manifestamente positivo e reconhecido pelas diversas entidades com responsabilidades na gestão deste território, no que refere à garantia do acesso das populações às praias, a preservação ambiental, a salvaguarda das condições de segurança e as respostas de emergência e socorro.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere aprovar o modelo de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2024 – Arrábida O₂”.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º3, do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos:

- Anexo 1 – Proposta de modelo de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal
“Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2024 – Arrábida O₂”
- Anexo 2 – Formulários para solicitação de acessos 2024

O TÉCNICO

A CHEFE DE GABIENTE MULTIDISCIPLINAR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA